



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº. 31 Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**PORTARIA Nº 089 /2021**

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS  
PARA A PROVA DE VIDA E DOMICÍLIO  
REALIZADA POR TELEFONE, VIDEO  
CHAMADO OU PRESENCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições, de acordo com o capítulo V, Subseção I, Art. 33. inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 02 de 30 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** a ocorrência no Município da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), que alterou de forma importante as rotinas de funcionamento dos órgãos e instituições públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** a decretação pelo Estado de Minas Gerais, que alterou de forma importante as rotinas de funcionamento dos órgãos e instituições públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** que os órgãos e instituições públicas e privadas passam por um período de maiores restrições de funcionamento o que tais restrições trazem dificuldades no atendimento presencial e exigência de um período de tempo para adaptações a formas de atendimento que essa nova realidade impõe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer critérios para a realização da PROVA DE VIDA E DOMICÍLIO dos segurados do Instituto Brazprev, de forma virtual ou presencial, a partir do mês de junho de 2021.

**Art. 2º.** A partir do dia 01 de junho de 2021 a PROVA DE VIDA E DOMICÍLIO dos segurados do Instituto Brazprev poderá ser realizada de forma remota/virtual por telefone ou vídeo chamada, da forma estabelecida nesta Portaria.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº. 31 Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**Art. 3º.** A realização da PROVA DE VIDA E DOMICÍLIO via telefone consiste nos seguintes procedimentos:

**I -** A realização de ligação telefônica (ao menos 3 tentativas), para o número cadastrado na pasta pessoal do segurado, com o atendimento feito pelo próprio segurado que será exortado a responder as seguintes questões:

- a) Nome Completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Endereço atualizado e;
- d) Número do CPF.

**I –** Caso haja a concordância do segurado e estejam presentes as condições tecnológicas necessárias, poderá ser feita uma vídeo chamada que tornará mais completo o procedimento de verificação das condições do segurado.

**Art. 4º.** O servidor do Instituto Brazprev que realizar o procedimento de contato de chamada telefônica e/ou chamada de vídeo deverá atualizar no relatório “DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA” do sistema de cadastro informatizado e, ao final, imprimir o relatório preenchido e assinar constando a data e o horário do seu preenchimento arquivando na pasta pessoal do segurado.

**Art. 5º.** O segurado(a) ainda poderá, de forma voluntária e respeitando todas as normas de higiene e segurança vigentes no momento de sua visita, comparecer pessoalmente, acompanhado ou não, à sede do Instituto para fazer a PROVA DE VIDA E DOMICÍLIO de acordo com agendamento prévio feito por telefone ou aplicativo WhatsApp.

**Art. 6º.** Em caso da impossibilidade da verificação das condições de vida e domicílio do segurado(a) mediante aplicação das ações previstas nos artigos 1º a 5º, o Instituto Brazprev poderá realizar uma visita em domicílio para a realização da PROVA DE VIDA E DOMICÍLIO.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRAZPREV-Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, em 01 de Junho de 2021.

